

José Fernandes<sup>10</sup>

Em 24 de Setembro de 1955.

Lei n.º 13/55.

Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento dos vencimentos do Professor ou Professora da Escola Rústica Rural do Camblury, a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Os recursos necessários a execução da presente lei, concessão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente e se esta não comportar a despesa, pela verba Eventuais, no corrente exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revoga das as disposições em contrário.

José Fernandes  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 24 de Setembro de 1955.

Lilia Garcia  
Secretaria Interina